



GOVERNO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO Nº 088/78

DE 29/08/78

Altera dispositivo da Resolução nº
001/70.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o deliberado em Sessão de 29 de agosto de 1978,

R E S O L V E:

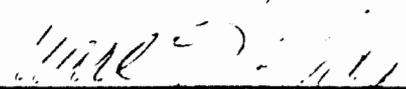
Art. 1º - O § 5º do art. 2º da Resolução nº 01/70, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 5º - Cada CÂMARA realizará uma sessão ordinária semanal, às 4as. feiras, sendo a da Primeira CÂMARA das 14:00 horas às 15:30, e a da Segunda das 15:35 às 17:00 horas.

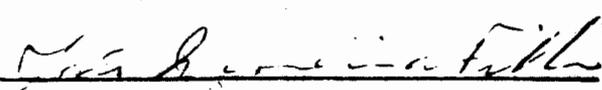
Art. 2º - Fica revogada a Resolução nº 027/72.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju, 29 de agosto de 1978.



Conselheiro JUAREZ ALVES COSTA - PRESIDENTE



Conselheiro JOÃO MOREIRA FILHO - VICE-PRE-

SIDENTE

0

RESOLUÇÃO Nº 088/78

02

João Evangelista Maciel Porto
Conselheiro JOÃO EVANGELISTA MACIEL PORTO
CORREGEDOR-GERAL, em exercício

Joaquim da Silveira Andrade
Conselheiro JOAQUIM DA SILVEIRA ANDRADE

José Amado Nascimento
Conselheiro JOSÉ AMADO NASCIMENTO

Carlos Alberto Barros Sampaio
Conselheiro CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO

Getúlio Sávio
Conselheiro Substituto GETÚLIO SÁVIO SO-
BRAL

Fui Presente:

Procurador da Fazenda Pública
PROCURADOR DA FAZENDA PÚBLICA

/gcm.